

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2019

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMA E, Autarquia do Município de Caxias do Sul – RS, com sede na Rua Pinheiro Machado, n.º 1615, torna pública a realização de licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, em conformidade com o que dispõem a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações; Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e alterações; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; Lei Municipal n.º 5.285, de 29 de novembro de 1999 e alterações; Decreto Municipal n.º 18.364, de 29 de agosto de 2016; Decreto Municipal n.º 19.078, de 23 de agosto de 2017, e outras legislações pertinentes à matéria, as regras e condições estabelecidas neste Edital e anexos que o integram.

O Edital poderá ser obtido no site www.samaecaxias.com.br ou na Gerência de Licitações, Rua Pinheiro Machado, n.º 1615, Centro, 2º andar, Caxias do Sul – RS, no horário de expediente.

As despesas respectivas correrão por conta da dotação orçamentária, consignada no presente exercício financeiro, sob o código 03.02 – DIA – 17.122.018.1.157 – 4.4.90.52.57.00.00.00.

Data da sessão: **25 de fevereiro de 2019**

Horário: **14 horas**

Local: Rua Pinheiro Machado, n.º 1615, térreo, Centro, em Caxias do Sul – RS.

1. DO OBJETO

Aquisição e instalação de equipamento para hidrojateamento, para atendimento das necessidades de operação e manutenção de redes de esgoto e sistemas de tratamento da Divisão de Esgoto da Autarquia, conforme Termo de Referência – Anexo VII.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.1.1. A comprovação do ramo de atividade será feita através do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial (Requerimento de Empresário), Certificado de Registro Cadastral (CRC) ou CNPJ, na fase de habilitação, conforme subitem 10.5 deste Edital.

2.2. Será concedido tratamento diferenciado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos limites previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para exercer o direito de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença do representante credenciado da proponente em todas as sessões públicas referentes ao Pregão. A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e equipe, diretamente, por meio de seu representante legal ou através de procurador regularmente constituído, que, após identificado e credenciado, será o único representante admitido a intervir no procedimento licitatório, nos interesses da representada.

3.1.1. Decairão todos os direitos da proponente que devem ser exercidos pessoalmente, tais como apresentar lances, inclusive quanto ao benefício de empate ficto previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, esclarecer dúvidas e omissões da proposta, manifestar intenção de recurso, entre outros, caso a proponente não enviar representante com credenciamento válido no momento da sessão pública e/ou dela se ausentar a qualquer momento.

3.1.2. Os documentos de credenciamento apresentados, em original ou cópia autenticada, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação de habilitação.

3.1.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa e deverá estar munido de documento de identidade e CPF.

I. Os documentos de identidade, que não expressarem data de validade, devem ter, preferencialmente, sua data de emissão inferior a 10 anos, do ano em curso.

3.2. O credenciamento do Representante Legal da proponente será efetuado da seguinte forma:

3.2.1. Se representada diretamente por meio de dirigente, proprietário, sócio, sócio-gerente, diretor ou assemelhado, deverá apresentar, em cópia autenticada, um dos seguintes documentos:

- I. estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- II. documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- III. inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- IV. documento que conste expressamente os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como para praticar todos os demais

atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

V. registro comercial (requerimento e empresário).

3.2.2. Se representada por procurador, deverá apresentar:

- I. **termo de credenciamento** (conforme modelo do Anexo I), original, outorgado pelos responsáveis legais da empresa, comprovando a existência de poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame; a comprovação far-se-á por meio da apresentação de cópia autenticada do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial (requerimento de empresário), **ou**
- II. **instrumento público de procuração**, original ou cópia autenticada, que conceda ao representante poderes legais, **ou**
- III. **instrumento particular de procuração**, original ou cópia autenticada, com firma do outorgante reconhecida, nos termos do art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e dos representantes com poderes de outorga, qualificação completa do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública.

3.2.2.1. Em todos os casos (I, II e III), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como responsável legal da empresa.

3.2.2.2. Deverá ser observado o disposto no subitem 15.1.5, para comprovação da(s) assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da proponente.

3.2.2.3. Tanto na credencial, como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular), deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao presente certame, inclusive interpor recursos e desistir de recursos em todas as fases do certame.

3.2.3. **Declaração de Habilitação e Idoneidade**, conforme modelo do Anexo II, deste Edital, sob pena de não aceitação da proposta pelo Pregoeiro. Deverá ser observado, para comprovação do responsável legal da proponente, o disposto nos subitens 3.2 e 15.1.5, deste Edital.

3.2.4. Comprovação, em atendimento ao subitem 2.2, devendo apresentar, **fora do envelope**, no momento do credenciamento, **somente** para a proponente que pretende utilizar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações:

- I. **certidão expedida pela Junta Comercial ou Certidão do Cartório de Títulos ou Documentos de Registros de Pessoas Jurídicas**, em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, OU o **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)**, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, em cópia autenticada ou emitida via internet;

E

- II. **declaração** de enquadramento, como:
 - a) **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, conforme modelo do Anexo III, assinada pelo responsável legal da proponente e por contador ou técnico em contabilidade da empresa. A declaração deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, ou
 - b) **Microempreendedor Individual**, conforme modelo do Anexo IV, assinada pelo responsável legal da proponente.

3.2.4.1. Ambos os documentos (certidão e declaração) deverão apresentar a mesma condição de enquadramento.

3.2.4.2. Deverá ser observado o disposto no subitem 15.1.5, para comprovação da(s) assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da proponente.

3.3. O Pregoeiro, em atendimento à Instrução Normativa n.º 1634/2016, da Secretaria da Receita Federal, efetuará consulta no endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br, para fins de emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da proponente e do QSA (Quadro de Sócios e Administradores).

3.4. O Pregoeiro, em atendimento à Instrução Normativa n.º 006/2017, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, efetuará consulta de licitantes penalizadas, no Portal da Transparência (CEIS e CNEP) e no site da Prefeitura do Município de Caxias do Sul, observando-se a abrangência do impedimento da participação.

3.4.1. Também será feita consulta aos licitantes penalizados junto à CELIC – Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul, observando-se a abrangência do impedimento da participação.

3.4.2. Constatado o impedimento em licitar, e sua respectiva abrangência, o credenciamento não será aceito.

3.5. Todos os documentos mencionados deverão ser apresentados juntamente com o credenciamento, sob pena de não aceitação da proposta.

3.6. Serão aceitas certidões emitidas via internet e documentos com assinatura digital, desde que, em tais documentos, conste a verificação da autenticidade nos respectivos sites.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Para participação no certame, a proponente, além de atender às demais disposições deste instrumento, deverá apresentar sua Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e identificados, conforme segue:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2019
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMA E
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
ABERTURA: **25/02/2019 – 14h**
NOME DA PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2019
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMA E
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ABERTURA: **25/02/2019 – 14h**
NOME DA PROPONENTE

5. DO ENVIO DOS ENVELOPES VIA POSTAL OU POR TERCEIROS

5.1. Será admitido o encaminhamento dos envelopes antecipadamente, via postal ou por terceiros, mediante recebimento na Gerência de Licitações do SAMA E, desde que entregues de segunda a sexta-feira, em dias úteis, até a data e o horário estabelecidos para a sessão pública de abertura dos envelopes de proposta e documentação.

5.1.1. Nessa hipótese, os dois envelopes (Proposta de Preços e Documentos de Habilitação), devidamente identificados nas condições referidas no item 4 e a documentação mencionada no subitem 5.2, deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente ao(à) Pregoeiro(a), com a seguinte identificação:

AO(À) PREGOEIRO(A)
(NOME DA PROPONENTE)
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2019
SESSÃO DE ABERTURA EM 25/02/2019, ÀS 14H

5.1.2. A Gerência de Licitações do SAMA E está localizada na Rua Pinheiro Machado, n.º 1615, 2º andar, Bairro Centro, CEP 95020-170, Caxias do Sul – RS.

5.1.3. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta, ficando o SAMA E isento de qualquer responsabilidade sobre seu não recebimento.

5.2. A **Declaração de Habilitação e de Idoneidade**, exigida no subitem 3.2.3, e **os documentos que comprovam a condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI**, para a situação mencionada no subitem 2.2 e em conformidade com o subitem 3.2.4, deste Edital, deverão ser remetidos em envelope separado, identificado como os demais envelopes, acompanhados de cópia autenticada do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial (Requerimento de Empresário), conforme subitem 3.2.1, deste Edital, observando-se, ainda, o disposto no subitem 15.1.5.

5.3. A ausência de representante implica desistência da prática de futuros atos pertinentes ao processo, inclusive de recurso.

5.3.1. No caso de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, a ausência de representante na sessão implicará perda do direito de preferência, conforme o estabelecido na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

5.4. A não apresentação da documentação, conforme disposto nesse item, implicará na recusa do credenciamento.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Feito o credenciamento, conforme item 3, deste Edital, na presença das proponentes e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes n.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e n.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, iniciando pela abertura do Envelope n.º 01 e análise das propostas.

6.2. Após a abertura do primeiro envelope das propostas de preços, quando a sessão terá seu início, não será aceita a participação de nenhuma outra proponente, nem permitidos acréscimos, complementos, adendos ou qualquer alteração ao conteúdo dos envelopes, exceto dos preços, na fase de lances verbais.

7. DA PROPOSTA – ENVELOPE N.º 01

A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, não transparente e devidamente identificado, em 1 (uma) via, original ou cópia autenticada, conforme subitem 15.4, deste Edital, devendo ser preenchida por meio mecânico, datada e assinada pelo responsável legal pela proponente. Deverá apresentar, também, a razão social, o número do CNPJ-MF da proponente e o nome completo de seu signatário e deverá conter:

7.1. **A proposta de preços**, conforme Anexo V, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada pelo responsável legal pela proponente, observando-se, ainda, o disposto no subitem 15.1.5.

7.1.1. Poderá ser usado formulário próprio para preenchimento da proposta, desde que nele constem todas as informações que compõem o Anexo V – Proposta de Preços, sob pena de desclassificação.

7.2. **O valor global do lote**, ou seja, a soma da multiplicação da quantidade do item pelo seu respectivo preço unitário, conforme a unidade mencionada no Anexo V – Proposta de Preços, expresso em reais, com 2 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

7.2.1. Se existir discrepância entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso.

7.2.2. O preço proposto será considerado completo e suficiente para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação por parte da proponente vencedora.

7.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, não sendo permitido seu reajuste, exceto em decorrência de mudanças que venham a ocorrer na legislação, neles estando inclusos lucro, despesas administrativas e operacionais, despesas com supervisão, tributos (impostos, taxas e contribuições), tarifas, transporte, carga e descarga, frete (CIF), garantias e assistência técnica, além de quaisquer despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento, da instalação e da entrega do equipamento, bem como todas as despesas de licenciamento do equipamento e demais gastos com o registro junto ao órgão de trânsito, conforme legislação em vigor e particularidades do equipamento, bem como todos os custos referentes ao treinamento de utilização e operação do equipamento.

7.4. **Fabricante, Marca, modelo e ano de fabricação**, para o item que compõe o lote.

- I. No momento da entrega, não será aceito equipamento de fabricante/marca/modelo/ano de fabricação diferentes daqueles constantes da proposta vencedora.
- II. Não é admitido informar mais de uma marca, modelo e ano de fabricação para o mesmo item.

7.4.1. O equipamento deverá ser novo, em fase normal de fabricação, não sendo aceita adulteração de suas características de fabricação, nem que apresente defeitos ou avarias.

7.5. **Catálogos técnicos ou prospectos** que comprovem que o equipamento ofertado atende às características técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo VII.

7.5.1. Os catálogos técnicos ou prospectos deverão:

- I. ser, preferencialmente, coloridos;
- II. estar, preferencialmente, em língua portuguesa ou traduzidos para a língua portuguesa;
- III. conter a logomarca do fabricante, o corte esquemático ou a indicação de suas principais partes e a foto dos produtos;
- IV. apresentar a descrição das características técnicas dos produtos, comprovando o atendimento do constante no Termo de Referência – Anexo VII;

7.5.2. Serão aceitas fichas técnicas de produtos, quando forem em complemento às informações contidas nos catálogos técnicos ou prospectos.

7.5.3. Não serão considerados desenhos técnicos para efeito de atendimento ao subitem 7.5.

7.5.4. Serão aceitos catálogos técnicos ou prospectos emitidos via internet, desde que possível sua conferência no site do fabricante.

7.6. O período de **garantia**, a(s) cobertura(s) oferecidas, as revisões gratuitas inclusas e a identificação da empresa credenciada para prestar a assistência técnica durante o período da garantia.

7.7. **Desenho dimensional do equipamento em escala 1:10 ou 1:20**, com todos os componentes e as dimensões principais, com a devida identificação dos conjuntos motor, bombas, sistemas hidráulicos, sistema elétrico, layout de montagem e dos demais sistemas e acessórios relevantes, que estão descritos no Item 1, do Termo de Referência – Anexo VII.

7.7.1. O desenho dimensional deverá, obrigatoriamente, estar assinado por Engenheiro Mecânico e também pelo responsável técnico da proponente junto ao CREA.

7.8. A ausência de documentos ou de informações aqui solicitadas, bem como a falta de preenchimento dos dados que compõem os Anexos deste Edital, ensejam desclassificação da proposta.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. O equipamento deverá ser novo, em fase normal de fabricação, não sendo aceita adulteração das suas características de fabricação, nem que apresente defeitos ou avarias. Também não será aceito equipamento de marca, ano de fabricação, fabricante ou modelo diferentes do constante da Proposta de Preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis à proponente vencedora.

8.2. Durante a fabricação e a montagem do equipamento, a proponente vencedora deverá

informar à Seção de Transportes do SAMAE as etapas/cronograma de construção, a fim de possibilitar visitas técnicas dos representantes da Autarquia, para possíveis inspeções.

8.3. A proponente vencedora deverá entregar o equipamento de hidrojateamento devidamente instalado sobre o chassi do veículo de propriedade do SAMAE.

8.3.1. O equipamento e seus acessórios deverão ser instalados sobre um caminhão com tração 6x4, com potência mínima de 330 CV, com PBT de 23.000kg e distância entre eixos de no mínimo 4.300mm e máximo de 4.600mm.

8.3.2. Se houver necessidade de adaptação do entre eixo do caminhão para a montagem e a instalação do equipamento, os custos deverão ser de total responsabilidade da proponente vencedora.

8.4. No momento da entrega, a proponente vencedora deverá explicar e demonstrar o funcionamento e a operação do equipamento, incluindo todos os itens necessários para o bom funcionamento e plano de garantia, sem quaisquer custos à Autarquia.

8.5. A instalação do equipamento sobre o caminhão deverá ser executada na sede da proponente vencedora.

8.6. Além da entrega dos equipamentos no local designado pelo SAMAE, a proponente vencedora deverá, também, descarregar e armazenar os equipamentos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, pelos eventuais danos causados, não podendo ser cobrado qualquer valor adicional a esse título, nisto incluso, também, todos os custos referentes ao traslado (ida e volta), conforme subitem 8.10.

8.7. A proponente vencedora deverá entregar o equipamento com toda a documentação necessária para trafegar (licenciamento e outros) conforme legislação em vigor e particularidades do equipamento, bem como em conformidade com os padrões e às normas técnicas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela sua qualidade.

8.7.1. A proponente vencedora deverá, obrigatoriamente, apresentar toda a documentação para homologação junto ao DETRAN/RS.

8.8. A proponente vencedora deverá entregar o equipamento acompanhado:

- I. de seus manuais ou catálogos de operação/manutenção originais;
- II. de desenho dimensionado do equipamento em escala 1:10 ou 1:20, com todos os componentes e as dimensões principais, com a devida identificação dos conjuntos motor, bombas, sistemas hidráulicos, sistema elétrico, layout de montagem e dos demais sistemas e acessórios relevantes, que estão descritos no item 1, do Termo de Referência – Anexo VII. A documentação (desenho dimensional) deverá, obrigatoriamente, estar assinada por Engenheiro Mecânico e também pelo responsável técnico pela proponente vencedora junto ao CREA;

- III. do laudo técnico comprovando qualidade e condições de pintura do tanque, atendendo às especificações contidas no subitem 1.2, da descrição do equipamento, do Termo de Referência – Anexo VII, e
- IV. dos Certificados de todos os soldadores envolvidos no processo de fabricação do equipamento ofertado, em vigor, do Registro de Qualificação de Procedimentos, emitidos pelo CNP SENAI ou por órgãos/instituições devidamente capacitadas para tal.

8.8.1. Todos estes documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para esse idioma.

8.9. O prazo de entrega será de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho emitida pelo SAMAE.

8.10. O equipamento deverá ser entregue junto ao Complexo Visconde de Pelotas, sito na Rua Visconde de Pelotas, 456, Bairro Madureira, em Caxias do Sul-RS.

8.10.1. A proponente vencedora, obrigatoriamente, deverá buscar o caminhão da frota do SAMAE, no qual será instalado o equipamento e o entregará no mesmo local descrito acima, com o devido equipamento e seus acessórios instalados.

8.10.2. Todos os custos referentes a esse traslado, que deverá ser executado com caminhão guincho tipo prancha ou cegonha, serão por conta da proponente vencedora, que deverá se comprometer, integralmente, com eventuais danos causados ao caminhão e/ou conjunto caminhão/acessório/equipamento.

8.11. No momento da entrega do equipamento, a proponente vencedora deverá, obrigatoriamente, explicar e demonstrar, sem quaisquer custos, o funcionamento e a operação do equipamento e de todos os seus componentes (item a item). Essa demonstração dar-se-á aos servidores indicados pela Seção de Transportes, pela Divisão de Esgoto e pela Comissão Permanente de Recebimento e Avaliação de Bens do SAMAE.

8.11.1. Será emitido um Termo de Recebimento Provisório/Checklist, a fim de comprovar o atendimento de todas as especificações do equipamento; esse Termo, obrigatoriamente, deverá ser assinado pela chefia da Seção de Transportes, pelo servidor indicado pela Divisão de Esgoto, pelos servidores indicados pela Comissão Permanente de Recebimento e Avaliação de Bens do SAMAE e pelo representante da proponente vencedora. Tal documento é obrigatório para a liberação de pagamento e deverá acompanhar a Nota Fiscal.

8.11.2. Deverão ser verificadas todas as especificações técnicas do equipamento; sendo que, se não satisfeitas, em sua totalidade, as exigências descritas no Termo de Referência – Anexo VII, o equipamento será devolvido, devendo ser substituído, pela proponente vencedora, no prazo máximo, de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Notificação emitida pelo SAMAE. O ônus do envio, devolução e substituição do equipamento caberá à proponente vencedora, que também ficará sujeita às sanções administrativas.

8.11.3. Na hipótese de substituição de equipamento, será contado novo prazo de garantia, a partir do recebimento e aceitação do novo equipamento.

8.12. A proponente vencedora deverá ministrar treinamento sobre a operação correta do equipamento, aos servidores indicados pela Divisão de Esgoto do SAMAE, com carga horária de, no mínimo, 8 (oito) horas, sendo dividida em duas turmas de servidores.

8.12.1. Na oportunidade, deverão ser abordados temas específicos, tais como: princípio de funcionamento das bombas, uso dos reservatórios de detritos e água limpa, carretel, boca de jateamento, painel de instrumentos, medições de pressão dos principais componentes, estudo do circuito elétrico e seus possíveis diagnósticos, necessidade de manutenções periódicas, conhecimento dos pontos de lubrificação, utilização correta do equipamento com ênfase em segurança, visando o pré, durante e pós operação.

8.12.2. Para a realização do treinamento, a proponente vencedora deverá se valer de toda a estrutura (com técnicos especializados, equipamentos e material didático) de forma, a proporcionar a adequada qualificação e capacitação dos participantes indicados pelo SAMAE.

8.12.3. O treinamento deverá ser executado na sede da Divisão de Esgoto do SAMAE, sita na Rua Visconde de Pelotas, n.º 456, Bairro Madureira, em Caxias do Sul – RS.

8.12.4. Os custos com deslocamento, hospedagem, alimentação e material didático para os responsáveis pelo treinamento, serão por conta da proponente vencedora. O SAMAE disponibilizará o local, em suas dependências, para a realização do treinamento.

8.12.5. O treinamento deverá ser executado em horário de expediente da Divisão de Esgoto, ou seja, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda-feira a sexta-feira.

8.12.6. A proponente vencedora deverá fornecer certificado individual para cada participante do treinamento.

8.13. A proponente vencedora deverá prestar garantia integral do equipamento, abrangendo peças e componentes, contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir durante a sua utilização, substituindo, reparando ou corrigindo, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da Notificação emitida pelo SAMAE, o equipamento com avarias ou defeitos.

8.13.1. O prazo de garantia do equipamento ofertado deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a contar do recebimento definitivo do mesmo, sem limite de horímetro.

8.13.2. A impossibilidade de cumprimento do prazo previsto deverá ser formalmente justificada pela proponente vencedora, cabendo ao SAMAE acolher ou não as justificativas apresentadas.

8.13.3. A assistência técnica, incluindo as suas revisões periódicas, será gratuita durante o período de garantia. Caso seja necessário deslocar o equipamento para fora da cidade de Caxias do Sul – RS, para assistência técnica e revisões periódicas, durante o período de garantia, o transporte, o deslocamento de pessoal, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes, mão de obra e demais custos, obrigatoriamente, será por conta da proponente vencedora.

8.13.4. Durante o período de garantia, qualquer alteração na assistência técnica indicada deverá ser previamente comunicada ao SAMA E.

8.13.5. A assistência técnica indicada deverá estar, obrigatoriamente, localizada no Estado do Rio Grande do Sul.

8.13.6. No programa de revisões periódicas do equipamento ofertado, deverão estar incluídos todos os fornecimentos inerentes às tarefas contidas nos diversos planos de revisão do fabricante, tais como: óleos, lubrificantes, filtros, peças, mão de obra e outros componentes que devam ser compulsoriamente substituídos.

8.13.7. A garantia e a assistência técnica não abrangem as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso do equipamento ou de seus implementos por parte do SAMA E.

8.13.8. Excluem-se, também, da garantia a reposição de peças e insumos, cuja necessidade decorra de desgaste natural. Não é considerado desgaste natural aquele que ocorra prematuramente em relação à média e também os causados por alguma falha do equipamento.

8.14. Aplicam-se as regras dos artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

8.15. O equipamento entregue deverá obedecer ao Termo de Referência – Anexo VII, e, em caso de comprovadas desconformidades, fica a proponente vencedora responsável pela sua substituição.

8.16. O SAMA E reserva-se o direito de recusar o equipamento que não estiver de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão às expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

8.17. O pagamento da Nota Fiscal, conferida e liberada pela Comissão Permanente de Recebimento e Avaliação de Bens, conforme requerido pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, item 7, será efetuado no 15º (décimo quinto) dia útil, contados da sua apresentação. Se, no décimo quinto dia útil, não houver expediente na Autarquia, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte, sendo:

8.17.1. A primeira etapa, referente a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor, no 15º (décimo quinto) dia útil, contados da sua apresentação, e

8.17.2. A segunda etapa, referente aos 15% (quinze por cento) do valor restante, será efetuada no 15º (décimo quinto) dia útil após a conclusão do Treinamento solicitado no item 6, do Termo de Referência – Anexo VII.

8.17.3. Se, no décimo quinto dia útil, não houver expediente na Autarquia, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

8.17.4. A apresentação da Nota Fiscal, para contagem do prazo de pagamento, está condicionada, obrigatoriamente, à entrega, à aceitação do equipamento e à homologação junto ao DETRAN/RS.

8.17.5. A nota fiscal contendo, no mínimo, o número do contrato, deverá ser entregue na Seção de Almojarifado do SAMA E.

8.17.6. Para fins de pagamento, deverão ser informados, na Nota Fiscal, os dados bancários, contendo o nome e o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da pessoa jurídica vencedora do certame.

I. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

8.18. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

8.19. A Proposta de Preços e demais condições estabelecidas neste Edital equivalem à Carta Contrato, conforme disposto no artigo 62, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a proponente da oferta de menor valor total do lote e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, participarão da fase de lances, verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

9.2. Não havendo, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 9.1, serão chamadas as proponentes das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços constantes das propostas escritas.

9.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas para apresentar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

9.4. No caso de duas ou mais propostas escritas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem de oferta de lances. Em não havendo lances verbais, o

Pregoeiro analisará a viabilidade de aceitação das propostas e, entendendo serem os preços cotados aceitáveis, procederá ao sorteio para a definição da proposta vencedora.

9.5 A oferta dos lances será feita na ordem decrescente dos preços, no momento em que for conferida a palavra à proponente.

9.6. É vedada a oferta de lance objetivando o empate.

9.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se, a proponente desistente, às penalidades constantes do artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações e do item 13, deste Edital – Das Sanções Administrativas.

9.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por ela, para efeito da classificação final das propostas.

9.9. Caso não ocorram lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço total do lote e o valor estimado para a aquisição, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.11. Às proponentes proclamadas no lote, conforme subitem 9.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação à proposta de menor preço.

9.12. Caso as propostas apresentadas por Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedores Individuais – MEI sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação, respeitando o seguinte:

- I. a Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- II. não ocorrendo a contratação da Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, na forma do subitem anterior, serão convocadas as proponentes remanescentes, que porventura, se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

- III. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedores Individuais – MEI que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- IV. a Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- V. na hipótese da não contratação nos termos previstos nesta condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- VI. o disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI.

9.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de menor valor do lote, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Orçamento Estimado e/ou valor de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.13.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á o atendimento das exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos e o **menor valor total do lote**, desde que compatível com os praticados no mercado. Caso os preços estejam em desconformidade com os valores de mercado, a proponente deverá readequá-los, sob pena de desclassificação da proposta.

9.13.2. Sendo aceita a proposta de menor preço do lote, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.14. As preferências de que trata o subitem 9.12, instituídas pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, não se aplicarão ao presente pregão se dele participarem apenas Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedores Individuais – MEI, indistintamente. Também não se aplicarão os termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, na fase de disputa de lances, se, a partir dela, participarem apenas ME's, EPP's e MEI's indistintamente.

9.15. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e a legislação em vigor.

10. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 02

A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, não transparente e devidamente identificado, em 1 (uma) via, original ou cópia autenticada, conforme subitem 15.4, deste Edital. Os documentos devem ser apresentados sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes à matriz **OU** à filial (razão social e CNPJ) da empresa que se habilita para este certame licitatório, exceto o disposto no subitem 10.1, "I", deste Edital. Entretanto, serão aceitos, para efeito de habilitação, documentos emitidos em nome da matriz e válidos para todas as filiais, desde que tal condição esteja expressa.

10.1. Os documentos a serem apresentados, obrigatoriamente, são:

- I. **certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura deste pregão (entende-se como sede da pessoa jurídica a matriz do estabelecimento);
- II. prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei (artigo 29, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e artigo 27, da Lei Federal n.º 8.036, de 11 de maio de 1990 e alterações), em vigor na data de abertura da licitação;
- III. prova de regularidade com a Fazenda Federal, devendo ser apresentada a **Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária**, administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor na data da abertura da licitação;
- IV. **prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da empresa, em vigor na data da abertura da licitação;
- V. **prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Mobiliário)**, do município expedidor da sede da empresa, em vigor na data de abertura da licitação (serão aceitas certidões (gerais) que englobem a totalidade dos tributos em um único documento);
- VI. **certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, em vigor na data da abertura da licitação;
- VII. **declaração da Proponente**, em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 e alterações), nos moldes do Anexo VI, deste Edital, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em

trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos. No caso de empregar menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, assinalar na declaração, e deverá ser observado o disposto no subitem 15.1.5.

VIII. **atestado(s)**, original ou cópia autenticada, conforme art. 30, parágrafo 4º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove(m) ter a proponente fornecido equipamento equivalente ao objeto desta licitação:

a) os atestados devem ser emitidos em papel timbrado, contendo a logomarca do emitente; ainda, deverão conter: nome e CNPJ da pessoa jurídica emitente, nome e CNPJ da pessoa jurídica beneficiada, dados específicos do objeto e nome e título da pessoa física responsável pela emissão do atestado, além de sua assinatura.

IX. **declaração**, emitida pelo responsável legal da proponente, de que todos os soldadores envolvidos no processo de fabricação do equipamento possuem certificados, vigentes, do Registro de Qualificação de Procedimentos de Soldagem, emitidos pelo CNP SENAI ou por outros órgãos/instituições, devidamente capacitados para tal e que o Padrão de Pintura do equipamento ofertado, atende, na íntegra, o requerido no subitem 5.2.3, do Termo de Referência – Anexo VII.

10.2. Os documentos fiscais e trabalhistas, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

10.3. Todos os documentos serão aceitos em original, cópia autenticada, conforme disposto no subitem 15.4, ou emitidos via internet, mediante confirmação, nos respectivos sites oficiais.

10.4. As empresas portadoras do CRC (Certificado de Registro Cadastral), expedido pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, Autarquia do Município de Caxias do Sul – RS, em vigor, poderão utilizá-lo, em substituição aos documentos referidos no subitem 10.1, incisos I a VII, desde que esses constem no CRC com validade vigente.

10.4.1. No caso de haver algum documento com o prazo de validade expirado, a proponente deverá apresentar, em substituição, o documento em vigor, em original, cópia autenticada ou emitida via Internet, mediante confirmação, no ato de abertura, nos sites oficiais.

10.4.2. O CRC é de uso facultativo; contudo, as proponentes que desejarem obtê-lo ou renová-lo, deverão providenciar o cadastramento até o 3º dia útil anterior à data do recebimento das propostas deste certame, conforme previsto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

10.4.3. A relação dos documentos necessários para obtenção do CRC encontra-se disponível em <http://www.samaecaxias.com.br/Pagina/Index/8>.

10.4.4. Não será emitido o CRC (Certificado de Registro Cadastral) para a proponente que apresentar reprovação econômico-financeira.

10.5. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social/ramo de atividade, comprovado através do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial (Requerimento de Empresário, para Empresário Individual), CRC ou CNPJ.

10.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, excetuando-se o disposto no subitem 10.7, na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, no caso de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

10.7. Conforme o disposto no parágrafo 1º, do artigo 43 e parágrafo 2º, artigo 18-E, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, no caso de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, **contados do momento em que for declarada vencedora**, tendo sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito.

10.7.1. O prazo citado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do SAMAE, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

10.7.2. O benefício não eximirá a proponente de apresentar, na sessão pública, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que possuam alguma restrição.

10.7.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, submetendo, às demais proponentes, a proposta e os documentos de habilitação da vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na preclusão desse direito.

11.2. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, inclusive o contido nos subitens 10.5 e 10.6, por parte da proponente que ofertou o menor preço total do lote, essa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação, na própria sessão pública, caso não haja interposição de recurso, encaminhando o processo para homologação

da autoridade competente. Na existência de recurso e sendo estes decididos, o Diretor-Presidente fará a adjudicação.

- I. No caso previsto no subitem 10.7, a adjudicação ficará condicionada à comprovação da regularização fiscal e trabalhista e, se for o caso, análise de eventual recurso interposto.

11.3. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a proponente e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das demais, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo essa declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar, tentando obter melhor preço.

11.4. A proponente a que for adjudicado o objeto do presente certame, ficará obrigada a apresentar, em até 03 (três) dias úteis, os valores unitários de sua proposta para os e-mails contadoria@samaecaxias.com.br e compras@samaecaxias.com.br.

11.4.1. Para fins de homologação e empenho, o preço do lote poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com até duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas decimais posteriores à segunda.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. À proponente que manifestar, motivadamente, na sessão, intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por escrito, contados do dia subsequente à realização do Pregão.

12.2. As demais proponentes, já intimadas na sessão, terão o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, para apresentarem as contrarrazões.

12.3. A manifestação de interpor recurso na sessão pública, acompanhada da motivação, são pressupostos de admissibilidade do recurso.

12.3.1. A falta de manifestação imediata e motivada da proponente, na sessão, importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do item da licitação ao vencedor.

12.4. As razões e as contrarrazões do recurso, por escrito, deverão ser protocolizadas ao Sr. Diretor-Presidente do SAMA E, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no prazo estipulado para apresentação, sob pena de não admissibilidade.

12.5. Os recursos administrativos de licitações serão disponibilizados no portal do SAMA E, após protocolo, assim como as contrarrazões das proponentes e decisões da Autarquia,

permanecendo os autos do processo com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital da licitação.

12.6. Quando da intenção de recorrer, o licitante será informado, na própria sessão, com registro em Ata, sobre os procedimentos e datas, ficando, as demais proponentes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem suas contrarrazões, pelo mesmo sistema, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7. Nos recursos, serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

12.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Julgados os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o objeto será adjudicado e homologado, à proponente vencedora, pelo Sr. Diretor-Presidente do SAMAE.

12.10. Caso as proponentes interponham recursos administrativos por meio de correio eletrônico (e-mail), esses deverão ser transmitidos ao Pregoeiro dentro do prazo recursal e seus originais, protocolados, pela proponente, no prazo previsto, conforme subitem 12.4, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, em razão de reiteração de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

13.2. MULTA, quando descumpridos os prazos e as condições ajustados, conforme classificação de gravidade da inconformidade diagnosticada pela fiscalização designada, nos seguintes termos:

- I. pelo atraso injustificado no início, na execução e/ou na conclusão do objeto, ou parte deste, o SAMAE aplicará multa de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata dia, sobre o valor correspondente ao objeto não entregue/executado nos prazos previstos neste Edital. Sobre o valor da multa incidirão juros de 12% (doze por cento) ao ano, calculados pró-rata dia:
 - a) após o período de 90 (noventa) dias de atraso, será considerada rescindida a contratação, sendo aplicada a multa especificada no inciso anterior, independente das penalidades previstas no artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações e no Decreto Municipal n.º 19.078, de 23 de agosto de 2017;

- II. pelo inadimplemento total ou parcial do objeto, iniciado o transcurso do prazo de entrega ou não, à proponente vencedora serão aplicadas as penalidades descritas no inciso I, até a data da formalização, pelo SAMAE e/ou proponente vencedora, da desistência do fornecimento, tomando-se como período inicial, para cálculo da multa, a data da contratação; e, poderá, também, ser imputada à proponente vencedora a pena prevista no artigo 14, do Decreto Municipal n.º 19.078, de 23 de agosto de 2017, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;
- III. pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, após o prazo estipulado pela fiscalização do SAMAE para adequação, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e poderá ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à proponente vencedora a penalidade prevista no artigo 14, do Decreto Municipal n.º 19.078, de 23 de agosto de 2017, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;
- IV. pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista, no prazo estipulado pela Fiscalização do Contrato, por parte da proponente vencedora, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta e, poderá, também, ser imputada à proponente vencedora a penalidade prevista no artigo 14, do Decreto Municipal n.º 19.078, de 23 de agosto de 2017, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;
- V. pela não apresentação da documentação estipulada e/ou apresentação em desconformidade, conforme subitem 8.7 e 8.8, deste Edital, no prazo estipulado pela Fiscalização do Contrato, por parte da proponente vencedora, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta e, poderá, também, ser imputada à proponente vencedora a penalidade prevista no artigo 14, do Decreto Municipal n.º 19.078, de 23 de agosto de 2017, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;
- VI. pelo descumprimento de qualquer outra obrigação convencionada no presente instrumento, inclusive recusa injustificada em assinar a carta-contrato, o SAMAE aplicará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do objeto contratado, ou sobre o valor total da proposta, no caso de recusa em assinar o contrato (artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações), devidamente atualizado à data da sanção, sem prejuízo da cobrança de eventuais perdas e danos, podendo, também, ser imputada a penalidade prevista no artigo 14, do Decreto Municipal n.º 19.078, de 23 de agosto de 2017, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

13.3. Quando da reincidência em irregularidades notificadas pelo SAMAE, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente à infração cometida, conforme subitens anteriores, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de seu valor, podendo, ainda, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e, sem prejuízo da aplicação de demais penalidades cabíveis, ficará sujeita a proponente vencedora à aplicação do previsto no artigo 14, do Decreto Municipal n.º 19.078, de 23 de agosto de 2017, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

13.4. Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, a proponente, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo

prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores do SAMAE e do Município de Caxias do Sul, dentre outros, além do registro no CEIS – Cadastro de Pessoas Inidôneas e Suspensas e CNEP – Cadastro Nacional das Empresas Punidas, nos casos de:

- I. apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- II. retardamento na execução do objeto;
- III. não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- IV. comportamento inidôneo;
- V. cometimento de fraude fiscal, ou
- VI. fraude ou falha na execução do Contrato.

13.5. Em quaisquer das situações apontadas anteriormente, poderá, também, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato.

13.6. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação de multa.

13.7. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções cabíveis.

13.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.9. Será assegurado à proponente vencedora o direito à ampla defesa e ao contraditório, previamente à aplicação das penalidades.

13.10. As multas e o seu pagamento não eximirão a proponente de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

13.11. O valor correspondente a qualquer multa aplicada poderá ser descontado da garantia contratual apresentada, caso houver, ou dos créditos decorrentes do contrato, ou, ainda, ser cobrada pelos meios cabíveis.

13.12. Na aplicação das penalidades previstas, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da proponente ou contratada, garantindo o direito de defesa e o contraditório, podendo deixar de aplicá-las, se acolhidas as justificativas.

13.13. As penalidades aplicadas à proponente serão registradas no Cadastro de Fornecedores do SAMAE e, no caso de suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, encaminhadas para registro nos cadastros da Administração Direta e Indireta do Município de Caxias do Sul – RS, além do registro no CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP – Cadastro Nacional das Empresas Punidas.

13.14. Após a concessão do contraditório e da ampla defesa, as penalidades terão efeitos jurídicos com a publicação na imprensa oficial do Município, exceto as penalidades de advertência e multa, que terão efeitos com a comunicação formal diretamente à proponente vencedora.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

14.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, as licitantes interessadas poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

14.1.1. As solicitações de **esclarecimentos e providências** poderão ser realizadas por forma eletrônica, pelo e-mail pregoeiros@samaecaxias.com.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

14.1.2. As solicitações de **impugnações** deverão ser realizadas por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

14.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se a situação ensejar alteração de data.

14.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro acompanharão os autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.6. Nas impugnações, serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a impugnação), entre outros.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial, autenticados digitalmente ou emitidos via Internet.

15.1.1. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade, nos respectivos sites, por meio de consulta realizada na sessão.

15.1.2. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

15.1.3. Os documentos apresentados, em original ou cópia autenticada, não serão devolvidos.

15.1.4. Não será aceito protocolo ou requerimento de pedido de emissão de documentos.

15.1.5. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar os documentos (termo de credenciamento, procuração, declarações e outros), a falta de qualquer uma das assinaturas invalida o(s) documento(s) para a finalidade aqui proposta.

15.2. Uma vez iniciada a sessão, que se dá pela abertura do primeiro envelope das propostas de preço, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.

15.3. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes lacrados e, devidamente, rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes presentes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

15.4. A autenticação de documentos e/ou reconhecimento de firma, feitos pelo SAMAE, deverão ser solicitados até, no máximo, meia hora antes da abertura da licitação. Caso a proponente não autentique e/ou reconheça firma junto ao SAMAE, até o prazo mencionado, deverá fazê-lo por outro meio.

15.5. Não será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na sessão de abertura, salvo o disposto no artigo 48, parágrafo 3.º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e no artigo 43, parágrafo 1.º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

15.6. Não serão aceitos documentação, propostas, impugnações ou pedidos de esclarecimentos enviados por fac-símile e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

15.6.1. Não serão aceitas impugnações enviadas por qualquer meio eletrônico de transmissão de dados.

15.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das proponentes classificadas para a fase de lances e das proponentes sem representante presente na sessão permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de validade das propostas. Se não forem retirados em até 30 (trinta) dias após aquele prazo, serão inutilizados.

15.7.1. Os envelopes das proponentes que não atenderem às condições de participação ao certame e das proponentes sem representante presente na sessão permanecerão em poder do Pregoeiro. Se não forem retirados em até 30 (trinta) dias após a data de abertura da sessão, serão inutilizados.

15.8. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

15.9. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Modelo de Termo de Credenciamento;
- Anexo II – Modelo de Declaração de Habilitação e de Idoneidade;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento para ME e EPP;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento para MEI;
- Anexo V – Proposta de Preços;
- Anexo VI – Modelo de Declaração que Não Emprega Menores e Conformidade com o Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 e alterações);
- Anexo VII – Termo de Referência.

15.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.11. Da sessão pública do pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das proponentes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e da manifestação da intenção de interpor recurso, com a devida motivação. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados.

15.12. Somente terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas as proponentes ou seu representante credenciado, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

15.13. Caso haja necessidade de suspensão da Sessão Pública, o Pregoeiro designará nova data para a continuidade dos trabalhos, ficando intimadas, no mesmo ato, as proponentes presentes.

15.14. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveria constar no ato da sessão pública, ressalvada a previsão do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

15.15. A apresentação da proposta pela proponente implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura, a proponente for declarada vencedora, o cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

15.16. Ao SAMAE fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o SAMAE poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações e Decreto Municipal n.º 19.078, de 23 de agosto de 2017.

15.17. A homologação desta licitação é de competência do Diretor-Presidente do SAMAE.

15.18. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, “caput” e parágrafo 1.º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membros da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários), por determinação do artigo 9.º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município, contida no artigo 22, da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul, bem como artigo 242, incisos XXI a XXIV, do Estatuto dos Servidores do Município de Caxias do Sul.

15.19. O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no endereço eletrônico <http://www.samaecaxias.com.br/Edital>, juntamente com cópia digital, em formato PDF, dos documentos gerados no decorrer do certame, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção ou consulta desses documentos.

15.20. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Gerência de Licitações, localizada na Rua Pinheiro Machado, n.º 1615 – Centro, em Caxias do Sul/RS, no horário de expediente.

15.21. Informações por telefone, somente no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou pela Internet, pelo site www.samaecaxias.com.br, em Licitações:

- I. esclarecimentos referentes às especificações do objeto deste Pregão: Saul Brito da Costa, (54) 3220-8600, ramal551, (54) 99178-9729 scosta@samaecaxias.com.br;
- II. certificado de registro cadastral: (54) 32208602 ou 32208608;
- III. editais: (54) 32208687, 32208621, 32208631, 32208630 e 32208602;
- IV. pregoeiros: pregoeiros@samaecaxias.com.br;
- V. gerência de licitações: compras@samaecaxias.com.br.

Caxias do Sul, 04 de fevereiro de 2019.

Carlos Alberto Nicolini,
Administrador.

Lourenço Benetti Bonfá,
Diretor Financeiro.

Adm. Gabriel Sperandio Milan,
Diretor-Presidente do SAMAE.



PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2019

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Prezado(s) Senhor(es):

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, a participar da licitação promovida pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMA E, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para se pronunciar em nome da empresa _____, CNPJ n.º _____, bem como formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao presente certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Responsável Legal da Proponente.

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original e observar o disposto no subitem 15.1.5)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E IDONEIDADE

_____, inscrita no CNPJ sob o n.º
_____, através de seu responsável legal, Sr.(a)
_____, (cargo na empresa)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º
_____ e do CPF n.º _____, para

fins de direito, **DECLARA**, expressamente, sob as penas da lei, que:

- I. cumpre os requisitos de habilitação, inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, e que **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, nos termos do inciso IV, artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venham a alterar a atual situação da empresa, quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;
- II. possui conhecimento de todas as informações contidas no Edital;
- III. a proposta atende integralmente aos requisitos constantes do Edital, e
- IV. atende a todas as exigências de **habilitação** contidas no referido Edital.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Responsável Legal da Proponente.

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original e observar o disposto no subitem 15.1.5)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME OU EPP

_____, CNPJ n.º _____, por meio de seu Responsável Legal, e Contador ou Técnico em Contabilidade, **DECLARA**, expressamente, sob as penas da lei, que:

- I. encontra-se enquadrada, em atendimento à Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, como:
() microempresa, OU
() empresa de pequeno porte;
- II. não está enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;
- III. o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu ao limite fixado nos incisos I e II, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e
- IV. tem conhecimento dos artigos 42 a 49, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, estando ciente da obrigatoriedade de declarar posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao § 2º, artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Responsável Legal da Proponente.

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original e observar o disposto no subitem 15.1.5)

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico em contabilidade da empresa.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MEI

_____, CNPJ n.º _____,
_____, por meio de seu Responsável Legal, **DECLARA**, sob as
penas da lei, que:

- I. enquadra-se na situação de microempreendedor individual;
- II. o valor da receita bruta anual, no último exercício, não excedeu ao limite fixado no art. 18-A, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;
- III. não se enquadra em qualquer das hipóteses relacionadas no art. 18-A, § 4º, incisos I a IV, da mesma lei;
- IV. possui, no máximo, 1 (um) empregado e que este recebe exclusivamente 1 (um) salário mínimo ou o piso salarial da categoria profissional;
- V. exerce tão somente as atividades constantes do Anexo Único da Resolução CGSN n.º 78, de 13 de setembro de 2010.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do Responsável Legal da Proponente
(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original e observar o disposto no subitem 15.1.5)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2019

PROPOSTA DE PREÇOS

| ITEM | CÓD. | ESPECIFICAÇÃO | QUANT. | UN |
|---|------|---|--------|----|
| 01 | 7555 | Equipamento completo e acessórios para hidrojateamento combinado de alta pressão e sucção a alto vácuo; equipado com bomba de alta pressão, vácuo-compressor; com tanque reservatório de 10.000 litros (4.000 para água limpa e 6.000 de câmara de vácuo para sucção de detritos) e carretéis para mangueiras, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo VII. Fabricante: Marca: Modelo: Ano de Fabricação: | 01 | Un |
| TOTAL GERAL DO LOTE (R\$): | | | | |
| TOTAL GERAL DO LOTE POR EXTENSO: | | | | |

I. Identificação da Proponente:

Nome:

Endereço:

Cidade/Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

Contato:

E-mail:

II. Identificação do Representante (se houver):

Nome:

Endereço:

Cidade/Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

Contato:

E-mail:

III. Identificação do Responsável junto ao SAMA E pela solução de problemas que porventura venham a ocorrer.

Nome:

Endereço:

Cidade/Estado:

CEP:

CNPJ:

CPF (se pessoa física):

Fone:

Contato:

E-mail:

IV. Garantia do Equipamento

A garantia do equipamento será de _____ (_____) meses. Este prazo não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses a contar do recebimento definitivo do equipamento pelo SAMA E.

VI. Os serviços de garantia e assistência técnica deverão ser prestados de acordo com a disposições do subitem 8.13.

VII. Informar, em folha anexa, a cobertura da garantia e as revisões gratuitas inclusas.

VIII. Identificação da Assistência Técnica (obrigatoriamente localizada no Estado do Rio Grande do Sul)

Nome:

Endereço:

Cidade/Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

Contato:

E-mail:

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do Responsável Legal da Proponente
(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original e observar o disposto no subitem 15.1.5)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES E CONFORMIDADE COM O ART. 7º,
INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____, inscrita no CNPJ n.º
_____, através de seu responsável legal, Sr.(a).
_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º
_____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** que
não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem
menores de 16 (dezesseis) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição
Federal (Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 e alterações).

Ressalva (marque a opção): emprega menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de
aprendiz:

() Sim

() Não

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do Responsável Legal da Proponente
(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original e observar o disposto no
subitem 15.1.5)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE HIDROJATEAMENTO

1. OBJETO

Aquisição e instalação de equipamento para hidrojateamento para atender as necessidades de operação e manutenção de redes de esgoto e sistemas de tratamento da Divisão de Esgoto da Autarquia, de acordo com as seguintes especificações:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | U N |
|---|---|--------|-----|
| 01 | CÓDIGO 7555 - Equipamento completo e acessórios para HIDROJATEAMENTO combinado de alta pressão e sucção a alto vácuo; equipado com bomba de alta pressão, vácuo-compressor; com tanque reservatório de 10.000 litros (4.000 para água limpa e 6.000 de câmara de vácuo para sucção de detritos) e carretéis para mangueiras, conforme especificações mínimas a seguir descritas: | 01 | U N |
| | 1.1. Do Equipamento: Equipamento para desobstrução e limpeza através de hidrojateamento composto de bomba alternativa de alta pressão triplex, nacional ou internacional, combinado com sistema de sucção a alto vácuo, podendo operar pelos dois sistemas simultaneamente e a plena carga, equipado com bomba de alta pressão, vácuo-compressor, tanque reservatório e carretéis para mangueiras adaptáveis a chassi de caminhão através de um contra chassi de modo a torná-lo transportável, com as seguintes características: | | |
| | 1.1.1. Sistema de bombeamento para desobstrução e limpeza por hidrojateamento com bomba alternativa de alta pressão triplex de simples efeito, nacional ou internacional, para operar nas seguintes condições: | | |
| | <ul style="list-style-type: none"> - Condições normais de trabalho: pressão máxima: 140Kgf/cm², Vazão: 260lpm; - Condições severas de trabalho: pressão máxima: 210Kgf/cm²; Vazão mínima: 170lpm. Para este atendimento deverá ser fornecido um Kit extra de camisas e êmbolos para ser utilizado no equipamento de desobstrução, composto de: cabeçote de válvulas, "fluid-end" em aço inox ASTM-A-743 grau CF8, para pressão de operação 3000psi; êmbolos em aço inoxidável resistente a corrosão e abrasão, para pressão de operação de 140Kgf/cm²; êmbolos em aço inoxidável resistente a corrosão e abrasão, para pressão de operação de 210Kgf/cm² (Kit extra para condições severas de serviços); - Unidade de acionamento completa com virabrequim lubrificado por salpico e banho de óleo; - Válvula de regulação de pressão com ajuste fino; - Válvula de segurança calibrada para abertura 10% (dez por cento) acima da pressão máxima de operação; - Circuito de alimentação dotado de filtro de sucção; - Circuito de pressão com "by-pass", para tanque; - Acionamento da bomba alternativa triplex através de motor movido a óleo diesel, independente, estacionário, turbinado, potência mínima contínua de 125CV a 1.800rpm; com tanque de combustível mínimo de 280 litros e bateria compatível para partida do motor independente; sistema de transmissão por redutor de engrenagens com acoplamento para engate e desengate, com embreagem industrial com comando manual; componentes operacionais instalados no painel de controles; | | |
| 1.1.1.1. Os componentes operacionais do conjunto motor-bomba, com os respectivos instrumentos, deverão ser instalados em um único painel com tampa e chave, na parte lateral do veículo, para facilitar a operação do equipamento; | | | |
| 1.1.2. Sistema de sucção a alto vácuo com bomba de vácuo (tipo roots) para operar nas | | | |

| | | | |
|--|---|--|--|
| | <p>seguintes condições:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Capacidade de deslocamento de ar livre de 25.000lpm; - Vácuo máximo 800mbar; - Pressão: 2Kgf/cm² (absoluta); - Válvula com comando manual centralizado para alternância de vácuo/pressão; - Acionamento através do mesmo motor que aciona a bomba de alta pressão com sistema de transmissão por polias e correias; - Circuito pneumático (ligação do vácuo-compressor ao tanque reservatório) com separador centrífugo vertical; silenciador da descarga e silenciador da entrada de ar; duas válvulas de segurança para proteção do sistema; válvula de retenção para bloqueio no início do circuito pneumático quando o tanque reservatório atingir o nível cheio; mano-vacuômetro diâmetro 4.1/2", escala 760mmhg/3Kgf/cm², com preenchimento de glicerina instalado no painel de controle; <p>1.1.2.1. Interligação de todo circuito de vácuo com mangueira transparente com espiral, pressão de trabalho mínima de 6kgf/cm², vácuo de 760mmhg, incluindo terminais, curvas e abraçadeiras;</p> <p>1.1.3. Tanque reservatório formato cilíndrico, reforçado, tampos toriesféricos, construído em chapa de aço carbono espessura 3/16", capacidade de 10.000 litros, divididos em 4.000 litros para água limpa e 6.000 litros de câmara de vácuo para sucção de detritos, composto de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A parte traseira com tampa basculante articulada com acionamento hidráulico para abertura/fechamento e sistema de travamento através de garras com acionamento hidráulico, dotada de visor de controle de nível interno; duas válvulas de esfera de passagem plena, bipartida, flangeada, de diâmetro nominal 4", com engate rápido para mangote diâmetro de 4" para sucção e descarga, acionadas hidraulicamente; - Divisórias internas no compartimento de água limpa, com quebra-ondas; - Acesso lateral para a parte superior, com escada fixada no tanque; - Válvula de alívio e segurança instalada para pressão de abertura de 1Kgf/cm²; - Dois visores de nível, transparentes, tipo coluna, para o compartimento de água limpa, localizados nas laterais do tanque reservatório; - Duas válvulas de gaveta instaladas no compartimento de água limpa, sendo uma em cada lateral do equipamento, parte inferior para dreno e limpeza, e abastecimento através de hidrante com junta tipo "storz" 2.1/2" (padrão bombeiro); - Filtro espiralado de ranhura contínua diâmetro 4"x1m em aço inox AISI 304 instalado dentro do tanque na válvula de descarga permitindo a drenagem do líquido e retenção do sólido; - Sistema de biqueira (calha) para escoamento de detrito em aço inox AISI 304; - O tanque deverá possuir sistema de basculamento em até 40°; - Boca de inspeção na parte superior, com diâmetro mínimo de 500mm, para acesso ao compartimento de água limpa; - Tampa com vedação resistente a vácuo e pressão no compartimento de detritos; - O acesso à boca de inspeção e à tampa de vedação deverá possuir um conjunto de grades de segurança, com movimentação retrátil, na parte superior do tanque; <p>1.1.4. Carretel para armazenar 120m de mangueira de 25,4mm (1") de diâmetro interno, com acionamento hidráulico, duplo sentido de rotação, com comando centralizado no carretel e rotação variável, para limpeza de rede e sistemas de tratamento de esgoto, localizado na tampa traseira do tanque, com sistema de articulação permitindo o posicionamento do carretel em vários ângulos de operação, com abertura de até 120° e com guia de mangueira com pressionador e medidor de avanço que permita a localização da mesma na tubulação;</p> <p>1.1.5. Carretel manual com junta rotativa com capacidade para armazenar 50 metros de mangueira, com diâmetro 12,5mm (½") interno, para uso com pistola de hidrojateamento;</p> <p>1.1.6. Controle operacional centralizado em painel único na parte lateral do equipamento, com caixa e tampa com fechadura e chaves, composto, no mínimo, de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Manômetro preenchido com glicerina, diâmetro mínimo de 100mm para aferir pressão da água da bomba de alta pressão; | | |
|--|---|--|--|

| | | | |
|--|---|--|--|
| | <ul style="list-style-type: none"> - Mano-vacuômetro preenchido com glicerina, diâmetro mínimo de 100mm, para indicação do vácuo/pressão do sistema de vácuo; - Manômetro preenchido com glicerina para indicação da pressão hidráulica de operação do carretel e serviços auxiliares; - LED vermelho de temperatura alta; - LED vermelho de pressão de óleo baixa; - LED vermelho de carga de bateria; - Indicador de temperatura alta de arrefecimento; - Botão vermelho de parada do motor (stop); - Indicador de rotação do motor; - Luz indicativa de vácuo, ligada; - Manômetro do óleo do motor; - Termômetro de água do motor; - Horímetro de funcionamento do equipamento; - Acelerador micrométrico do motor; - Alavanca de acionamento do sistema hidráulico; - Interruptor de luz do painel; - Chave de partida do motor; - Tacômetro; - Controles de abertura da tampa traseira e basculamento do tanque; - Controles de acionamento do sistema de sinalização por giroflasch na cor âmbar; - Controle de acionamento do sistema de farol noturno; - Tomada de 12V e 10A; - Acelerador do motor com ajuste micrométrico; <p>1.1.6.1. Circuito elétrico composto de sistema de proteção montado em caixa metálica hermeticamente fechada, protegido contra a entrada de água, com grau de proteção IP-55; disjuntores de proteção com amperagens adequadas para cada circuito elétrico; todo cabo elétrico de uso externo deverá ser do tipo "PP";</p> <p>1.1.7. Dos acessórios que acompanham o equipamento para limpeza de rede e sistemas de tratamento de esgoto:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 120 m de mangueira com diâmetro interno de 25,4 mm (1"), para pressão de trabalho de 200bar, pressão de ruptura de 500bar, em lance único, com respectivas conexões; - 01 pistola manual para hidrojateamento; - 02 bicos para pistolas, sendo um de jato concentrado e outro em leque; - 06 bicos para desobstrução tipo "line-mole"; - 06 bicos especiais para gordura tipo "line-mole"; - 01 bico tipo tijolo; - 01 bico tipo torpedo; - 30m de mangote para sucção e descarga de diâmetro 3" (75mm) em lances de 10m, com conexões de engate rápido; - 01 ponteira de sucção de 3" x 1 metro; - 08 engates rápidos de 3"; - 01 dispositivo tipo Venturi de 3"; - 01 conexão com adaptação de 4" para 3"; - 01 dispositivo para cortar/emulsionar o material agregado no fundo da elevatória com sistema de acoplamento rápido na lateral do mangote de sucção; - 01 guia para mangueira para fundo do poço de visita com proteção contra quina; - 01 guia para mangueira para entrada do poço de visita com proteção contra quina; - 20m de mangueira, separados em dois lances de 10m, diâmetro de 70mm com conexões 2.1/2" para abastecimento do compartimento de água limpa por hidrante com junta tipo "storz" com engate rápido (padrão bombeiro); - 50m de mangueira de alta pressão diâmetro 12,5mm (1/2") para pistola; - 04 faróis com foco dirigível para trabalho noturno, instalados dois na dianteira e dois na traseira do tanque; | | |
|--|---|--|--|

| | | | |
|--|---|--|--|
| | <ul style="list-style-type: none"> - 02 sinalizadores luminosos rotativos ou intermitentes na cor Âmbar, sendo um "tipo asa" instalado sobre a cabine do veículo e outro rotativo, tipo giroflasch, instalado sobre a parte superior traseira do tanque; - 01 suporte para cone de sinalização, com 06 cones, fixado na lateral do equipamento; - Calha para escoamento de detritos, construída em aço inoxidável AISI 304, fixada na traseira do tanque para direcionar o fluxo durante a descarga; - 01 extensão de 20m para iluminação com farol, tipo veicular, manual, de 12 volts; - 01 kit extra de camisas e êmbolos para operação com 210Kgf/cm² e vazão de 177lpm; <p>1.1.7.1. Duas caixas para ferramentas sendo uma em cada lateral do tanque, com portas e fechaduras com chaves e abertura para cima, com comprimento mínimo de 2m, altura mínima de 0,5m e largura mínima de 0,35m; cintas na parte superior para ajuste dos mangotes; compartimento para material de sinalização; compartimento para equipamentos de proteção individual, com chaves;</p> | | |
| | <p>1.2. Padrão de Pintura: A Contratada deverá apresentar, quando da entrega do equipamento, laudo técnico comprovando qualidade e condições da pintura do tanque, atendendo a seguinte especificação:</p> <p>1.2.1. Parte interna do tanque - preparação e acabamento da superfície:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Jateamento abrasivo ao grau Sa 2.1/2 conforme norma SSPC-SP-10 com padrão visual ISO 8501-1; - Primer acabamento poliuretano acrílico alifático, biocomponente, de alta espessura que atenda a Norma AWWA C-210, resolução 105 da ANVISA e Portaria 518 do Ministério da Saúde, na cor preto fosco, com espessura seca mínima de 240 micrômetros; <p>1.2.2. Parte externa do tanque e equipamento - preparação e acabamento da superfície:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Jateamento abrasivo ao grau Sa 2.1/2 conforme norma SSPC-SP-10, com padrão visual ISO 8501-1; - Primer/acabamento (dupla função) poliuretano acrílico alifático, biocomponente, cor Azul Ambev com espessura de Película Seca no mínimo 70 micrômetros; | | |

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. O equipamento deverá ser novo, em fase normal de fabricação. Não sendo aceitos que suas características de fabricação sejam adulteradas nem que apresente defeitos ou avarias. Também, não será aceito, equipamento de marca, ano de fabricação, fabricante ou modelo diferente daquele constante da Proposta de Preços. Sob pena de aplicação das sanções cabíveis à proponente vencedora.
- 2.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos: lucro, despesas administrativas e operacionais, despesas com supervisão, tributos (impostos, taxas e contribuições), tarifas, o transporte, a carga e descarga, o frete (CIF), garantias e assistência técnica, além de quaisquer despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento, da instalação e entrega do equipamento, bem como, todas as despesas de licenciamento do equipamento e demais gastos com o registro junto ao órgão de trânsito, conforme legislação em vigor e particularidades do equipamento, bem como, todos os custos referentes ao treinamento de utilização e operação do equipamento.
- 2.3. Durante a fabricação e montagem do equipamento a proponente vencedora deverá informar a Seção de Transportes do SAMA E as etapas/cronograma de construção, a fim de possibilitar visitas técnicas dos representantes da Autarquia, para possíveis inspeções.
- 2.4. A proponente vencedora deverá entregar o equipamento de hidrojateamento devidamente instalado sobre o chassi do veículo de propriedade do SAMA E.

- 2.4.1. O equipamento e seus acessórios deverão ser instalados sobre um caminhão com tração 6x4, com potência mínima de 330 CV, com PBT de 23.000 kg e distância entre eixos de no mínimo 4.300 mm e máximo de 4.600 mm.
- 2.4.2. Se houver necessidade de adaptação do entre eixo do caminhão, para a montagem e instalação do equipamento, os custos deverão ser de total responsabilidade da Proponente Vencedora.
- 2.5. No momento da entrega, a proponente vencedora deverá explicar e demonstrar o funcionamento e operação do equipamento, incluindo todos os itens necessários para o bom funcionamento e plano de garantia, sem quaisquer custos à Autarquia.
- 2.6. Qualquer esclarecimento poderá ser solicitado à Seção de Transportes do SAMAE, pelo telefone (54) 3220.8600, ramal 551.
- 2.7. A instalação do equipamento sobre o caminhão deverá ser executada na sede da proponente vencedora.

3. DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS E HABILITATÓRIAS

- 3.1. Somente serão habilitadas as proponentes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao lote ofertado no seu Objeto Social. Também será verificado junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil- RFB.
- 3.2. Cópia autenticada de Atestado(s) conforme art. 30, parágrafo 4º da Lei Federal n.º 8.666/1993, fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove ter a proponente fornecido equipamento equivalente ao objeto deste Termo de Referência.
- 3.3. Declaração, emitida pelo responsável legal da proponente, de que todos os soldadores envolvidos no processo de fabricação do equipamento possuem Certificados, vigentes, do Registro de Qualificação de Procedimentos de Soldagem, emitidos pelo CNP SENAI ou por outros órgãos/instituições, devidamente capacitados para tal, e que o Padrão de Pintura do equipamento ofertado, atenda na íntegra o requerido no subitem 5.2.3 deste Termo de Referência.
- 3.4. Junto a Proposta de Preços a proponente deverá mencionar, a marca, o ano de fabricação, o fabricante e o modelo do equipamento ofertado, bem como, o período de garantia deste, a(s) cobertura(s) que a mesma oferece, as revisões gratuitas incluídas e a identificação da empresa credenciada para prestar a assistência técnica durante o referido período (razão social, endereço, telefones, e-mail,...).
- 3.5. Deverá acompanhar a Proposta de Preços o desenho dimensional do equipamento em escala 1:10 ou 1:20 com todos os componentes e as dimensões principais, com a devida identificação dos conjuntos motor, bombas, sistemas hidráulicos, sistema elétrico, layout de montagem e dos demais sistemas e acessórios relevantes, que estão descritos no Item 1 deste Termo de Referência. Esta documentação (desenho dimensional) deverá, obrigatoriamente, estar devidamente assinada por Engenheiro Mecânico e também pelo responsável técnico pela proponente vencedora, junto ao CREA.

4. GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E REVISÕES

- 4.1. A proponente vencedora deverá prestar garantia integral do equipamento, abrangendo peças e componentes, contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir durante a sua utilização. Substituindo, reparando ou corrigindo, às suas expensas, no

prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da Notificação emitida pelo SAMAE, o equipamento com avarias ou defeitos.

- 4.1.1.** O prazo de garantia do equipamento ofertado deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a contar do recebimento definitivo do mesmo, sem limite de horímetro.
- 4.2.** A impossibilidade de cumprimento do prazo previsto no subitem 4.1, deverá ser formalmente justificada pela proponente vencedora, cabendo ao SAMAE acolher ou não as justificativas apresentadas.
- 4.3.** A assistência técnica, incluindo as suas revisões periódicas, será gratuita durante o período de garantia. Caso seja necessário deslocar o equipamento para fora da cidade de Caxias do Sul-RS, para assistência técnica e revisões periódicas, durante o período de garantia, o transporte, o deslocamento de pessoal, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes, mão de obra e demais custos, obrigatoriamente, será por conta da proponente vencedora.
 - 4.3.1.** Durante o período de garantia, a proponente vencedora, sempre que solicitada, independentemente de ser ou não fabricante, indicará a concessionária autorizada, obrigatoriamente, no Estado do Rio Grande do Sul, a realizar os serviços de assistência técnica preventiva ou corretiva ao equipamento; devendo, obrigatoriamente, comunicar ao SAMAE, qualquer alteração de dados referente ao prestador de assistência técnica.
- 4.4.** No programa de revisões periódicas do equipamento ofertado, deverão estar incluídos todos os fornecimentos inerentes às tarefas contidas nos diversos planos de revisão do fabricante, tais como: óleos, lubrificantes, filtros, peças, mão de obra e outros componentes que devam ser compulsoriamente substituídos.
- 4.5.** A garantia e assistência técnica não abrangem as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso do equipamento ou de seus implementos por parte do SAMAE.
 - 4.5.1.** Excluem-se, também, da garantia a reposição de peças e insumos, cuja necessidade decorra de desgaste natural.
 - 4.5.1.1.** Não é considerado desgaste natural aquele que ocorra prematuramente em relação à média e também os causados por alguma falha do equipamento.
- 4.6.** Aplicam-se as regras dos artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

5. CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

- 5.1.** A proponente vencedora deverá entregar o equipamento com toda a documentação necessária para trafegar (licenciamento e outros) conforme legislação em vigor e particularidades do equipamento, bem como, em conformidade com os padrões e normas técnicas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.
 - 5.1.1.** A proponente vencedora deverá, obrigatoriamente, apresentar toda a documentação para homologação junto ao DETRAN-RS.
- 5.2.** A proponente vencedora deverá entregar o equipamento acompanhado:
 - 5.2.1.** De seus manuais ou catálogos de operação/manutenção originais.
 - 5.2.2.** De desenho dimensionado do equipamento em escala 1:10 ou 1:20 com todos os componentes e as dimensões principais, com a devida identificação dos conjuntos motor, bombas, sistemas hidráulicos, sistema elétrico, layout de montagem e dos demais sistemas e acessórios relevantes, que estão descritos no item 1 deste Termo

de Referência. Esta documentação (desenho dimensional) deverá, obrigatoriamente, estar devidamente assinada por Engenheiro Mecânico e também pelo responsável técnico pela proponente vencedora, junto ao CREA.

- 5.2.3.** Do laudo técnico comprovando qualidade e condições de pintura do tanque, atendendo as especificações contidas no subitem 1.2 da descrição do equipamento.
- 5.2.4.** Dos Certificados de todos os soldadores envolvidos no processo de fabricação do equipamento ofertado, em vigor, do Registro de Qualificação de Procedimentos, emitidos pelo CNP SENAI ou por órgãos/instituições devidamente capacitadas para tal.
- 5.2.5.** Todos estes documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para esse idioma.
- 5.3.** O prazo de entrega será de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho emitida pelo SAMAE.
- 5.4.** O equipamento deverá ser entregue junto ao Complexo Visconde de Pelotas, sito na Rua Visconde de Pelotas, 456, Bairro Madureira, em Caxias do Sul-RS.
 - 5.4.1.** A proponente vencedora, obrigatoriamente, deverá buscar o caminhão da frota do SAMAE, no qual se instalará o equipamento e o entregará, no mesmo local descrito acima, com o devido equipamento e seus acessórios instalados.
 - 5.4.2.** Todos os custos referentes a esse traslado, que deverá ser executado com caminhão guincho tipo prancha ou cegonha, serão por conta da proponente vencedora. A qual deverá se comprometer, integralmente, com eventuais danos causados ao caminhão e/ou conjunto caminhão/acessório/equipamento.
- 5.5.** No momento da entrega do equipamento, a proponente vencedora deverá, obrigatoriamente, explicar e demonstrar, sem quaisquer custos, o funcionamento e operação do equipamento e de todos os seus componentes (item a item). Esta demonstração se dará aos servidores indicados pela Seção de Transportes, pela Divisão de Esgoto e pela Comissão Permanente de Recebimento e Avaliação de Bens do SAMAE.
 - 5.5.1.** Será emitido um Termo de Recebimento Provisório/Checklist, a fim de comprovar o atendimento de todas as especificações do equipamento; este Termo, obrigatoriamente, deverá ser assinado pela chefia da Seção de Transportes, pelo servidor indicado pela Divisão de Esgoto, pelos servidores indicados pela Comissão Permanente de Recebimento e Avaliação de Bens do SAMAE e pelo representante da proponente vencedora. Sendo o mesmo, documento obrigatório para a liberação de pagamento, o qual deverá acompanhar a Nota Fiscal.
 - 5.5.2.** Deverá ser verificado todas as especificações técnicas do equipamento; sendo que, não satisfeitas, em sua totalidade, às exigências descritas neste Termo de Referência, este equipamento será devolvido, devendo ser substituído, pela proponente vencedora, no prazo máximo, de 30 (trinta) dias, contados a partir, do recebimento da Notificação emitida pelo SAMAE. Cabendo o ônus do envio, devolução e substituição do equipamento à proponente vencedora, a qual também ficará sujeita às sanções administrativas.
 - 5.5.3.** Na hipótese de substituição de equipamento, será contado novo prazo de garantia, a partir do recebimento e aceitação do novo equipamento.

6. TREINAMENTO

- 6.1.** A proponente vencedora deverá ministrar um treinamento, sobre a operação correta do equipamento, aos servidores indicados pela Divisão de Esgoto do SAMAE. Com carga horária de, no mínimo, 8 (oito) horas, sendo dividida, em duas turmas de servidores.

- 6.1.1. Na oportunidade, deverão ser abordados temas específicos, como: princípio de funcionamento das bombas, uso dos reservatórios de detritos e água limpa, carretel, boca de jateamento, painel de instrumentos, medições de pressão dos principais componentes, estudo do circuito elétrico e seus possíveis diagnósticos, necessidade de manutenções periódicas, conhecimento dos pontos de lubrificação, utilização correta do equipamento com ênfase em segurança, visando o pré, durante e pós operação.
- 6.1.2. Para a realização do treinamento, a proponente vencedora deverá se valer de toda a estrutura (com técnicos especializados, equipamentos e material didático) de forma, a proporcionar a adequada qualificação e capacitação dos participantes indicados pelo SAMAE.
- 6.1.3. O treinamento deverá ser executado na sede da Divisão de Esgoto do SAMAE, sita na Rua Visconde de Pelotas, 456, Bairro Madureira, em Caxias do Sul-RS.
- 6.1.4. Os custos com deslocamento, hospedagem, alimentação e material didático para os responsáveis pelo treinamento, serão por conta da proponente vencedora. O SAMAE disponibilizará o local, em suas dependências, para a realização do treinamento.
- 6.1.5. O treinamento deverá ser executado em horário de expediente da Divisão de Esgoto, ou seja, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30.
- 6.1.6. A Proponente Vencedora deverá fornecer certificado individual para cada participante do treinamento.

7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento da Nota Fiscal, conferida e liberada pela Comissão Permanente de Recebimento e Avaliação de Bens, será efetuado em duas parcelas, sendo:
 - 7.1.1. A primeira etapa, referente a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor, no 15º (décimo quinto) dia útil, contados da sua apresentação, e
 - 7.1.2. A segunda etapa, referente aos 15% (quinze por cento) do valor restante, será efetuada no 15º (décimo quinto) dia útil após a conclusão do Treinamento solicitado no item 6, deste Termo de Referência.
 - 7.1.3. Se, no décimo quinto dia útil, não houver expediente na Autarquia, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.
 - 7.1.4. A apresentação da Nota Fiscal, para contagem do prazo de pagamento, está condicionada, obrigatoriamente, a entrega, a aceitação do equipamento e a homologação do mesmo, junto ao DETRAN-RS.

Caxias do Sul, 21 de janeiro de 2019.

Saul Brito da Costa,
Chefe da Seção de
Transportes.

Fernando A. Manara,
Gerente
Administrativo.

Josiane Nunes,
Diretora da Divisão de
Esgoto.

Leandro Francisco F. da Silva,
Diretor da Divisão
Administrativa.